



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 42/2007**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **33.299/2007-84 – COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA/CCE;**

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por maioria, na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto de Criação do Curso de Graduação em Química – Licenciatura, modalidade a distância, desta Universidade.

*Parágrafo único.* A oferta deste curso está condicionada à sua devida criação pelo Conselho Universitário.

**Art. 2º** Aprovar o Projeto Pedagógico do curso descrito no Artigo anterior, conforme anexo desta Resolução.

§ 1º Se houver necessidade administrativa, a Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) poderá alterar o código das disciplinas constantes deste Projeto Pedagógico, mantendo inalterados os créditos e a carga horária existentes.

§ 2º A PROGRAD deverá comunicar ao Colegiado de Curso responsável, caso ocorra a alteração prevista no § anterior.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2007.

**RUBENS SERGIO RASSELLI**  
PRESIDENTE